



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO DE NATAL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.017122/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FLAVIO MARCELO DA SILVA

Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01 Bairro: JARDIM ITAMARATI

Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007

CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SUPERMERCADO VERAN LTDA. Endereço: BENJAMIN CONSTANT Número: 894 Bairro: CENTRO

Município: SUZANO UF: SP CEP:08674-010

CNPJ/MF nº:58.767.252/0001-20

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Ferraz de Vasconcelos/SP Itaquaquecetuba/SP Mogi das Cruzes/SP Poá/SP Suzano/SP São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/12/2021 a 31/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/12/2021 a 31/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "PROMOÇÃO DE NATAL" é uma realização da empresa Flavio Marcelo da Silva, com adesão dos Supermercados Veran Ltda., exclusivamente para os clientes das lojas dos Supermercados Veran, localizados nas cidades de Suzano – SP, Ferraz de Vasconcelos-SP, Mogi das Cruzes-SP, São Paulo-SP, Poá-SP e Itaquaquecetuba - SP, no período de 01/12/2021 a 31/12/2021, aberto a todos os consumidores, pessoas físicas residentes e domiciliadas em território nacional.

Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoas físicas, de qualquer idade, que realizarem compras nas lojas dos Supermercados Veran, nas compras acima de R\$ 100,00 (cem reais), que receberão 01 (um) Giro da Sorte, nas compras realizadas no período de 01/12/2021 a 31/12/2021, ou término dos brindes, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto 70.951 de 09/08/1972, ou seja, Armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Para participar da promoção, basta efetuar compras acima de R\$ 100,00 (cem reais) e dirigir-se ao caixa, que já estará participando da promoção, sem a necessidade de efetuar qualquer cadastro, e no fechamento da compra o cliente poderá ser premiado com um dos brindes da promoção.

Serão programados os disparos de 400.000 "Giros da Sorte" no período da promoção, em Série Única, sendo que os participantes estarão concorrendo a 10.000 brindes, com a probabilidade de 1/40 "Giro da Sorte" para cada brinde, sendo que os mesmos serão distribuídos, aleatoriamente, através dos PDVS disponibilizados pelas Lojas dos Supermercados Veran, das localidades acima citadas, com numeração de 0.001 a 10.000, que deverá ser impresso no ato da premiação no cupom fiscal, retirando o brinde no próprio caixa. Caso, o número de "Giro da Sorte" se encerre antes da data prevista a promoção, será considerada encerrada. Considera-se "Giro da Sorte", o sistema programado por meio de contador simples para distribuição dos prêmios descritos neste regulamento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/12/2021 07:00 a 31/12/2021 20:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 400.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 40

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
300	PESSEGO EM CALDA ESPECIAL SCHRAMM 450G	5,61	1.683,00
300	AVE MILLENIUM	32,73	9.819,00
500	CHOCOTONE VERAN	11,10	5.550,00
500	PANETONE VERAN	10,36	5.180,00
600	LEITE CONDENSADO LT 395G MOÇA NESTLÉ TRADICIONAL	5,89	3.534,00
800	CHOCOLATE BIS 126G AO LEITE	5,76	4.608,00
800	SUCO MARATÁ 1L	2,93	2.344,00
800	BOMBOM NESTLÉ ESPECIALIDADES 251G	7,83	6.264,00
1.000	CREME DE LEITE TP 200G NESTLE	3,10	3.100,00
2.100	BISCOITO RECHEADO PASSATEMPO 130G CHOCOLATE	1,53	3.213,00
2.300	SUCO MARATÁ 200ML	1,00	2.300,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10.000	47.595,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da presente promoção: pessoas físicas nas compras inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), pessoas jurídicas, diretores, sócios, e funcionários dos Supermercados Veran Ltda., e das empresas envolvidas diretamente na promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega do brinde será no ato da premiação, gerando a impressão do recibo de retirada do prêmio, que será no próprio caixa (PDV) para retirada do brinde, sem ônus ao contemplado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa Supermercados Veran Ltda, se reserva o direito de fazer uso do nome, imagem e voz do contemplado, em todos os meios de comunicação (TV, rádio, impressos, etc) e em todo o território nacional, na divulgação desta promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus para a promotora, até o prazo máximo de 01 (um) ano, após do encerramento da promoção, com o que desde já concorda o participante desta Promoção.

O ato de efetuar a compra acima de R\$ 100,00 (cem reais) no (PDV) caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste, e serve como declaração de que o participante, ou seu responsável, não tenham qualquer impedimento legal que o impossibilite de receber o prêmio, sendo que os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas serão solucionados pela empresa Promotora e Aderente.

O valor unitário de cada brinde descrito no item BRINDE, refere-se ao custo de compra, não considerar como valor de venda nos Supermercados Veran Ltda.

O Número do Certificado de Autorização SECAP constará de forma clara e precisa no site da promoção www.promocoveran.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da oposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização SECAP no referido site.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente, submetidas à SECAP/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do sistema nacional de Defesa do consumidor.

Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca dos participantes, para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção autorizada.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da

campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 24/11/2021 às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FTK.NAB.GHX